



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 149**  
**SEGUNDA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 2013**

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL**

Despacho

Direção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade

Página 4345

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



**SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Despacho

Portarias

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA**

Louvor

Direção Regional do Desporto

**SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS**

Despacho

Portarias

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS**

Portarias



# JORNAL OFICIAL

## VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL

Despacho n.º 1428/2013 de 5 de Agosto de 2013

Considerando que a Comissão de Seleção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento da Qualidade e Inovação, designada pelo despacho n.º 163/2011, de 9 de fevereiro, publicado no *JORAA*, II Série, n.º 28, alterado pelo despacho n.º 327/2013, de 19 de fevereiro, publicado no *JORAA*, II Série, n.º 35, em reunião datada de 03/07/2013, propôs no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento da Qualidade e Inovação, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada, que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e selecionada(s) para apoio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2007/A, de 19 de novembro, e demais legislação com este relacionada, o(s) projeto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;

Determino, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2007/A, de 19 de novembro, e demais legislação com este relacionada, e do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada, o seguinte:

1. Aprovar o(s) projeto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento da Qualidade e Inovação, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 26/2007/A, de 19 de novembro, e demais legislação com este relacionada, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
2. Conceder ao(s) referido(s) projeto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
3. Os encargos resultantes do(s) referido(s) projeto(s) serão suportados por dotações orçamentais afetas ao Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública;
4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

31 de julho de 2013. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

### Anexo

N.º Proj	Promotor	Ilha	Pont.	Investimento Total	Investimento elegível	Subs. N Reemb.	Verif. Pré contrat.
933	Korix-co, Sistemas de Informação, Lda	Ilha de São Miguel	70,00	498.561,00	498.561,00	319.079,04	120; 140; 160; 999;
Total	1			498.561,00	498.561,00	319.079,04	

**JORNAL OFICIAL**

Unid.: euros

**Lista das verificações pré-contratuais**

120	b) n.º 1, artigo 3º DLR - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social e não se encontrar em dívida no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, independentemente da sua natureza e objectivos
140	d) n.º 1, artigo 3º e b) n.º 1, artigo 4º, do DLR e n.º 5 do Anexo I DRR - Comprovar que os indicadores de autonomia financeira e a adequada cobertura do investimento por capitais próprios se mantêm
160	f) n.º 1 e n.º 3, artigo 4º DLR - Ter os projectos de arquitectura ou as memórias descritivas do investimento, quando exigíveis legalmente, aprovados até à data de celebração do contrato de concessão de incentivos ou comprovar a isenção camarária de licenciamento de obras
ggg	(Outras Verificações Pré-Contratuais)
	Proj. n.º 933: Contrato que legitima a empresa promotora a realizar o investimento e a explorar o empreendimento;

**DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE****Extrato de Despacho n.º 185/2013 de 5 de Agosto de 2013**

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 29 de julho de 2013, nos termos da Portaria n.º 39/2012, de 29 de março, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 25.989,35 € – Profrutos, CRL, com o NIF: 512 009 856 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com a comercialização de ananases.

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.3 – Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos, Código 05.07.01.

30 de julho de 2013. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel Sousa Medeiros*.

**DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE****Extrato de Despacho n.º 186/2013 de 5 de Agosto de 2013**

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 29 de julho de 2013, nos termos da Portaria n.º 39/2012, de 29 de março, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 8.143,49 – Maria de Jesus dos Santos Bettencourt Félix, com o NIF: 154.339.652 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de produtos açorianos, aquisição de embalagens e com ações promocionais.

**JORNAL OFICIAL**

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.3 – Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos, Código 05.08.01.

30 de julho de 2013. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel Sousa Medeiros*.

**DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE****Extrato de Despacho n.º 187/2013 de 5 de Agosto de 2013**

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 29 de julho de 2013, nos termos da Portaria n.º 39/2012, de 29 de março, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 1.272,34 – Agostinho & Filhos, Lda, com o NIF: 512 015 392 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de madeiras.

€ 2.553,75 – Mariano Brum Gouveia & Filhos, Lda, com o NIF: 512 014 418 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de leite.

€ 624,77 – Mariano Brum Gouveia & Filhos, Lda, com o NIF: 512 014 418 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de madeiras.

€ 2.375,85 – Soterlac – Sociedade Terceirense de Lacticínios, Lda, com o NIF: 512 051 887 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de queijo.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.3 – Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos, Código 05.01.03.

30 de julho de 2013. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel Sousa Medeiros*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL****Portaria n.º 822/2013 de 5 de Agosto de 2013**

Por Portaria n.º 54 – IO/2013 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 31 de julho de 2013, foi atribuída a verba de 5.000,00€ à Associação Crescer em Confiança, destinada à 7.ª Participação das despesas com o funcionamento do Centro Comunitário Atená, a ser processado pelo dotação do Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão, programa 07 – Solidariedade Social, projeto 07.05 - Igualdade de Oportunidades, Ação A7.05.0003 – Potenciar a inclusão social e consequente mobilidade social de grupos mais vulneráveis, item financeiro D.04.07.01 O).

**JORNAL OFICIAL**

31 de julho de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social – *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Portaria n.º 823/2013 de 5 de Agosto de 2013**

Por Portaria n.º 137 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 26 de julho de 2013, foi atribuída a verba de 125.367,94€ ao Centro Comunitário do Divino Espírito Santo dos Flamengos - Faial, destinada à comparticipação de despesas referentes à empreitada de construção da creche, serviço de apoio ao domicílio e centro de dia, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.1, Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01 O).

26 de julho de 2013.A - Secretária Regional da Solidariedade Social – *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Despacho n.º 1429/2013 de 5 de Agosto de 2013**

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º, 75.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 21 de junho de 2013, o Contrato de Cooperação – Valor Eventual n.º 41/2013, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Casa do Povo de Arrifes – São Miguel, com vista à comparticipação das despesas relacionadas com a reparação e manutenção das viaturas da Instituição, até ao montante máximo de 6.492,82€ (seis mil, quatrocentos e noventa e dois euros e oitenta e dois cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social nos Açores, inscrita no orçamento do ano de 2013.

21 de junho de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social – *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA**  
**Louvor n.º 5/2013 de 5 de Agosto de 2013**

Quero expressar reconhecimento e público louvor ao Dr. Manuel Tomás Gaspar da Costa, pedagogo, ensaísta e homem de letras, que aliou, ao longo de quatro décadas de trabalho,

**JORNAL OFICIAL**

dedicação e persistência, qualidades humanas à sua inconfundível verve poética, com sabor a mar, a maroiços e a partidas.

A Poesia é a voz dos homens que, desde tempos imemoriais, aplacou deuses, homenageou heróis, seduziu os vivos e invocou os mortos, mas o seu halo sagrado é também o do conhecimento que se transmite pela mediação incontornável da palavra. Conhecer, cognoscere, entender juntamente com o Outro é o verbo-raiz da Educação. Porque a Poesia, como a Educação, erige pontes entre o Eu e o Outro, idealiza, problematiza, aprimora os caminhos dos pensadores e reconstrói os seus trilhos. Esta simbiose, operou-a o Dr. Manuel Tomás Gaspar da Costa ao longo da sua carreira profissional, onde se cruzaram o professor, o poeta, o crítico, o pensador e o gestor da res pública.

Agora que cessa a sua atividade por motivo de aposentação, deixa um trabalho cujo valor dignifica a Educação nos Açores e a qualidade do seu ensino.

É, pois, de inteira justiça, que lhe conceda este louvor.

24 de julho de 2013, O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, *Luiz Manuel Fagundes Duarte*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Despacho n.º 1430/2013 de 5 de Agosto de 2013**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 27 de julho de 2013, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 17.023,50 – Futebol Clube dos Flamengos – 9900-401 Flamengos, destinada a apoiar a utilização de atletas formados nos Açores e no clube na equipa participante no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – Série Açores, na época desportiva de 2012/2013, em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, classificação económica 04.07.01 – Instituição sem Fins Lucrativos - ação 9.2.3 Quadros Competitivos Nacionais, Internacionais e Série Açores, Projeto 9.2 – Desenvolvimento do Desporto Federado – Programa 09 Desporto e Juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência e Cultura para o presente ano.

27 de julho 2013. – O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**

Despacho n.º 1431/2013 de 5 de Agosto de 2013

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 27 de julho de 2013, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 21.728,00 - Clube Desportivo Ribeirense - 9930 Lajes do Pico, destinada ao prémio de classificação no 1.º lugar do Campeonato Nacional de Voleibol da 1.ª Divisão em seniores femininos, época desportiva de 2012/2013, em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, classificação económica 04.07.01 – Instituição sem Fins Lucrativos - ação 9.2.3 Quadros Competitivos Nacionais, Internacionais e Série Açores, Projeto 9.2 – Desenvolvimento do Desporto Federado – Programa 09 Desporto e Juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência e Cultura para o presente ano.

27 de julho 2013. – O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**

Despacho n.º 1432/2013 de 5 de Agosto de 2013

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 27 de julho de 2013, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 17.023,50 - Sport Clube Angrense - 9701-905 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar a utilização de atletas formados nos Açores na equipa participante no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª divisão série Açores, na época desportiva de 2012/13 em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, correspondente à 1.ª prestação.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, classificação económica 04.07.01 – Instituição sem Fins Lucrativos - ação 9.2.3 Quadros Competitivos Nacionais, Internacionais e Série Açores, Projeto 9.2 – Desenvolvimento do Desporto Federado – Programa 09 Desporto e Juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência e Cultura para o presente ano.

27 de julho 2013. – O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**

Despacho n.º 1433/2013 de 5 de Agosto de 2013

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 27 de julho de 2013, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 9.166,50 - Grupo Desportivo da casa do Povo da Madalena - 9950 Madalena, destinada a apoiar a utilização de atletas formados nos Açores e no clube na equipa participante no Campeonato Nacional de Equipas da 1.ª divisão feminina de ténis de mesa, na época desportiva de 2012/2013, em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, classificação económica 04.07.01 – Instituição sem Fins Lucrativos - ação 9.2.3 Quadros Competitivos Nacionais, Internacionais e Série Açores, Projeto 9.2 – Desenvolvimento do Desporto Federado – Programa 09 Desporto e Juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência e Cultura para o presente ano.

27 de julho 2013. – O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**

Despacho n.º 1434/2013 de 5 de Agosto de 2013

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 27 de julho de 2013, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 6.547,50 - Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos - 9950 -364 Madalena, destinada a apoiar a utilização de atletas formados nos Açores e no clube na equipa participante no Campeonato Nacional de Equipas da 1.ª divisão feminina de ténis de mesa, na época desportiva de 2012/2013, em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, classificação económica 04.07.01 – Instituição sem Fins Lucrativos - ação 9.2.3 Quadros Competitivos Nacionais, Internacionais e Série Açores, Projeto 9.2 – Desenvolvimento do Desporto Federado – Programa 09 Desporto e Juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência e Cultura para o presente ano.

27 de julho 2013. – O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**

Despacho n.º 1435/2013 de 5 de Agosto de 2013

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 27 de julho de 2013, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 5.432,00 - Associação de Jovens da Fonte do Bastardo - 9760-000 Praia Vitória, destinada ao prémio de manutenção no Campeonato Nacional de Voleibol da 1.ª divisão masculina, época desportiva de 2012/2013, em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, classificação económica 04.07.01 – Instituição sem Fins Lucrativos - ação 9.2.3 Quadros Competitivos Nacionais, Internacionais e Série Açores, Projeto 9.2 – Desenvolvimento do Desporto Federado – Programa 09 Desporto e Juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência e Cultura para o presente ano.

27 de julho 2013. – O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**

Despacho n.º 1436/2013 de 5 de Agosto de 2013

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 27 de julho de 2013, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 5.432,00 - Clube Desportivo Ribeirense - 9930 Lajes do Pico, destinada ao prémio de manutenção no Campeonato Nacional de Voleibol da 1.ª Divisão feminina, época desportiva de 2012/2013, em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, classificação económica 04.07.01 – Instituição sem Fins Lucrativos - ação 9.2.3 Quadros Competitivos Nacionais, Internacionais e Série Açores, Projeto 9.2 – Desenvolvimento do Desporto Federado – Programa 09 Desporto e Juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência e Cultura para o presente ano.

27 de julho 2013. – O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**

Despacho n.º 1438/2013 de 5 de Agosto de 2013

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 27 de julho de 2013, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 9.166,50 – Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal – 9760-408 Praia da Vitória, destinada a apoiar a utilização de atletas formados nos Açores na equipa participante no Campeonato Nacional de Equipas da 1.ª divisão feminina de ténis de mesa, na época desportiva de 2012/13 em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, classificação económica 04.07.01 – Instituição sem Fins Lucrativos - ação 9.2.3 Quadros Competitivos Nacionais, Internacionais e Série Açores, Projeto 9.2 – Desenvolvimento do Desporto Federado – Programa 09 Desporto e Juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência e Cultura para o presente ano.

27 de julho 2013. – O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**

Despacho n.º 1439/2013 de 5 de Agosto de 2013

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 29 de julho de 2013, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 4.910,63 - Maritimo Sport Clube - 9500-296 Ponta Delgada, destinada aos prémios de classificação no 2.º lugar do Campeonato Nacional da 3.ª Divisão de hóquei em patins e de subida de divisão, época desportiva de 2012/2013, em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, classificação económica 04.07.01 – Instituição sem Fins Lucrativos - ação 9.2.3 Quadros Competitivos Nacionais, Internacionais e Série Açores, Projeto 9.2 – Desenvolvimento do Desporto Federado – Programa 09 Desporto e Juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência e Cultura para o presente ano.

29 de julho 2013. – O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**

Despacho n.º 1440/2013 de 5 de Agosto de 2013

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 27 de julho de 2013, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 6.547,50 - Clube União Sportiva - 9501-905 Ponta Delgada, destinada ao prémio de classificação no 1.º lugar do Campeonato Nacional da 1.ª divisão feminina e de subida de divisão, época desportiva de 2012/2013, em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, classificação económica 04.07.01 – Instituição sem Fins Lucrativos - ação 9.2.3 Quadros Competitivos Nacionais, Internacionais e Série Açores, Projeto 9.2 – Desenvolvimento do Desporto Federado – Programa 09 Desporto e Juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência e Cultura para o presente ano.

27 de julho 2013. – O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*.

**S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**

Portaria n.º 824/2013 de 5 de Agosto de 2013

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador António José Silveira Cabral um apoio financeiro no montante de 25.296,60€ destinado à aquisição de equipamentos para a embarcação AH-825-C “Brisa do Atlântico”.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012,

**JORNAL OFICIAL**

de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1- Conceder ao armador António José Silveira Cabral, residente no concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante de 25.296,60€, destinado a apoiar a reparação da embarcação e à aquisição de um alador, uma bomba de água salgada, um tino de isco vivo, uma caixa para retenida, um chartplotter, e uma sonda para a embarcação AH-825-C “Brisa do Atlântico”.

2- Este apoio será pago diretamente ao armador António José Silveira Cabral e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2013.

24 de julho de 2013. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**S.R. DOS RECURSOS NATURAIS****Portaria n.º 825/2013 de 5 de Agosto de 2013**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

Considerando que a Associação dos Pescadores Graciosenses apresentou um projeto para financiamento das despesas de funcionamento administrativo, para o ano de 2013, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 45.461,08€.

Considerando que através da Portaria n.º 619/2013, publicada no *Jornal Oficial* n.º 118/2013, II Série, 21 de junho, foi paga a primeira prestação no montante de 22.730,54€.

Considerando que a Associação dos Pescadores Graciosenses não comprovou a execução de protocolos anteriormente celebrados no montante de 9.226,05€.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de funcionamento das associações ou organizações de produtores.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1. Conceder à Associação dos Pescadores Graciosenses, com sede no concelho de Santa Cruz, ilha Graciosa, um apoio financeiro no montante de 13.504,49€, correspondente à segunda prestação, destinado a financiar as despesas de funcionamento administrativo, para o ano de 2013, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais e aquela associação.

2. Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.4 – Produtos da Pesca, Ação 3.4.1 – Mercados e Comercialização, C.E – 04.07.01 – Transferências Correntes – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2013.

26 de julho de 2013. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**  
**Portaria n.º 826/2013 de 5 de Agosto de 2013**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a Associação dos Pescadores Florentinos apresentou um projeto para financiamento das despesas de funcionamento administrativo, para o ano de 2013, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 19.039,83€.

Considerando que através da Portaria n.º 621/2013, publicada no *Jornal Oficial* n.º 118/2013, II Série, 21 de junho, foi paga a primeira prestação no montante de 9.519,92€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de funcionamento das associações ou organizações de produtores.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1. Conceder à Associação dos Pescadores Florentinos, com sede no concelho de Santa Cruz, ilha das Flores, um apoio financeiro no montante de 9.519,91€, correspondente à segunda prestação, destinado a financiar as despesas de funcionamento administrativo, para o ano de 2013, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais e aquela associação.

2. Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.4 – Produtos da Pesca, Ação 3.4.1 – Mercados e Comercialização, C.E – 04.07.01 – Transferências Correntes – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2013.

26 de julho de 2013. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**S.R. DOS RECURSOS NATURAIS****Portaria n.º 827/2013 de 5 de Agosto de 2013**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

Considerando que a Ilhas Em Rede Associação de Mulheres na Pesca nos Açores apresentou um projeto para financiamento das despesas de funcionamento administrativo, para o ano de 2013, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 4.191,88€.

Considerando que através da Portaria n.º 619/2013, publicada no *Jornal Oficial* n.º 726/2013, II Série, 17 de julho, foi paga a primeira prestação no montante de 2.095,94€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de funcionamento das associações ou organizações de produtores.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1. Conceder à Ilhas Em Rede Associação de Mulheres na Pesca nos Açores, com sede no concelho da Horta, ilha do Faial, um apoio financeiro no montante de 2.095,94€, correspondente à segunda prestação, destinado a financiar as despesas de funcionamento administrativo, para o ano de 2013, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais e aquela associação.

2. Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.4 – Produtos da Pesca, Ação 3.4.1 – Mercados e Comercialização, C.E – 04.07.01 – Transferências Correntes – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2013.

26 de julho de 2013. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**

Portaria n.º 828/2013 de 5 de Agosto de 2013

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

Considerando que a Associação das Pescas de Rabo de Peixe apresentou um projeto para financiamento das despesas de funcionamento administrativo, para o ano de 2013, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 16.289,80€.

Considerando que através da Portaria n.º 617/2013, publicada no *Jornal Oficial* n.º 118/2013, II Série, 21 de junho, foi paga a primeira prestação no montante de 8.144,90€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de funcionamento das associações ou organizações de produtores.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1. Conceder à Associação das Pescas de Rabo de Peixe, com sede no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um apoio financeiro no montante de 8.144,90€, correspondente à segunda prestação, destinado a financiar as despesas de funcionamento administrativo, para o ano de 2013, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais e aquela associação.

2. Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.4 – Produtos da Pesca, Ação 3.4.1 – Mercados e Comercialização, C.E – 04.07.01 – Transferências

**JORNAL OFICIAL**

Correntes – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2013.

26 de julho de 2013. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**  
**Portaria n.º 830/2013 de 5 de Agosto de 2013**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por Resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2010, de 13 de maio, foi criado o regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes das embarcações de pesca local ou costeira.

Considerando que nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro, podem candidatar-se ao regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, os armadores de embarcações de pesca local e costeira, registadas em portos da Região, que nela tenham a sua sede ou domicílio fiscal, e que estejam licenciadas ou autorizadas para o exercício da pesca comercial no Mar dos Açores, no ano a que reporta a candidatura.

Considerando que nos termos do n.º 6 da citada Resolução, a ajuda regional é paga, anualmente, numa única prestação, respeitando os limites definidos no artigo 4.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 5.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1. Conceder aos armadores, residentes na ilha do Corvo, constantes do quadro em Anexo, uma ajuda regional, no montante global de 1.066,67€, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes a bordo das suas embarcações de pesca local, calculada nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.



# JORNAL OFICIAL

2. Este apoio será processado por conta de verbas inscritas no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.5 – Regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da pesca local e costeira, C.E – 04.08.02 – Transferência Correntes – Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano de 2013.

24 de julho de 2013. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno Ponte Neto de Viveiros*.

## Anexo

### Listagem de Armadores de Embarcações de Pesca

Armador	Embarcação	Conjunto de Identificação	Tipologia da Embarcação	Montante de Apoio Anual
João António Ângelo de Mendonça	Estrela do Corvo	SF-213	L	266,67 €
Arlindo Manuel de Andrade Pereira	Gotimar	SF-226	L	400,00 €
Joaquim do Rosário Ferreira	Belladona	SF-211	L	400,00 €
				<b>1.066,67 €</b>

### S.R. DOS RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 831/2013 de 5 de Agosto de 2013

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por Resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2010, de 13 de maio, foi criado o regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes das embarcações de pesca local ou costeira.

Considerando que nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro, podem candidatar-se ao regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, os armadores de embarcações de pesca local e costeira, registadas em portos da Região, que nela tenham a sua sede ou domicílio fiscal, e que estejam licenciadas ou autorizadas para o exercício da pesca comercial no Mar dos Açores, no ano a que reporta a candidatura.



# JORNAL OFICIAL

Considerando que nos termos do n.º 6 da citada Resolução, a ajuda regional é paga, anualmente, numa única prestação, respeitando os limites definidos no artigo 4.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 5.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1. Conceder aos armadores, residentes na ilha das Flores, constantes do quadro em Anexo, uma ajuda regional, no montante global de 4.116,67€, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes a bordo das suas embarcações de pesca local, calculada nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

2. Este apoio será processado por conta de verbas inscritas no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.5 – Regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da pesca local e costeira, C.E – 04.08.02 – Transferência Correntes – Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano de 2013.

24 de julho de 2013. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno Ponte Neto de Viveiros*.

## Anexo

### Listagem de Armadores de Embarcações de Pesca

Armador	Embarcação	Conjunto de Identificação	Tipologia da Embarcação	Montante de Apoio Anual
Alvarino de Freitas	Ana Irene	SF-212	L	350,00 €
Francisco Manuel Pereira Amaral	Mariana	SF-229	L	366,67 €
Hélder Manuel Freitas da Silva	Os Traquinas	SF-221	L	216,67 €
João António de Freitas Cardoso	Costa Lima	SF-192	L	100,00 €
João António de Freitas Cardoso	Mestre João	SF-231	L	366,67 €
José António Freitas de Ataíde	Ramos	SF-230	L	166,67 €
José Avelino Duarte Cabeceira	Família Cabeceira	SF-209	L	383,33 €
José Artur Pacheco Botelho	Lagoa Rasa	SF-197	L	350,00 €
José Fernando da Silva Meireles	Joel	SF-214	L	600,00 €
José Florentino Cabeceira Azevedo	Mar Ocidental	SF-206	L	583,33 €



# JORNAL OFICIAL

José Maria de Freitas da Câmara	Elmira	SF-220	L	633,33 €
				<b>4.116,67 €</b>

## S.R. DOS RECURSOS NATURAIS

### Portaria n.º 832/2013 de 5 de Agosto de 2013

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por Resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2010, de 13 de maio, foi criado o regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes das embarcações de pesca local ou costeira.

Considerando que nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro, podem candidatar-se ao regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, os armadores de embarcações de pesca local e costeira, registadas em portos da Região, que nela tenham a sua sede ou domicílio fiscal, e que estejam licenciadas ou autorizadas para o exercício da pesca comercial no Mar dos Açores, no ano a que reporta a candidatura.

Considerando que nos termos do n.º 6 da citada Resolução, a ajuda regional é paga, anualmente, numa única prestação, respeitando os limites definidos no artigo 4.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 5.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1. Conceder ao armador Pérola do Corvo - Sociedade de Pescas, Atividades Turísticas e Transportes Marítimos Lda., com sede na ilha do Corvo, uma ajuda regional, no montante global de 350,00€, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes a bordo das suas embarcações de pesca local SF-219-L “lasalde” e SF-202-L “Baía do Corvo”, calculada nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

**JORNAL OFICIAL**

2. Este apoio será processado por conta de verbas inscritas no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.5 – Regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da pesca local e costeira, C.E – 04.01.02 – Transferência Correntes – Privadas, do Plano Investimentos aprovado para o ano de 2013.

24 de julho de 2013. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno Ponte Neto de Viveiros*.

**S.R. DOS RECURSOS NATURAIS****Portaria n.º 833/2013 de 5 de Agosto de 2013**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por Resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2010, de 13 de maio, foi criado o regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes das embarcações de pesca local ou costeira.

Considerando que nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro, podem candidatar-se ao regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, os armadores de embarcações de pesca local e costeira, registadas em portos da Região, que nela tenham a sua sede ou domicílio fiscal, e que estejam licenciadas ou autorizadas para o exercício da pesca comercial no Mar dos Açores, no ano a que reporta a candidatura.

Considerando que nos termos do n.º 6 da citada Resolução, a ajuda regional é paga, anualmente, numa única prestação, respeitando os limites definidos no artigo 4.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 5.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1. Conceder aos armadores, residentes na ilha das Flores, constantes do quadro em Anexo, uma ajuda regional, no montante global de 4.016,67€, com o objetivo de apoiar os seguros dos



# JORNAL OFICIAL

tripulantes a bordo das suas embarcações de pesca local, calculada nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

2. Este apoio será processado por conta de verbas inscritas no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.5 – Regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da pesca local e costeira, C.E – 04.08.02 – Transferência Correntes – Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano de 2013.

24 de julho de 2013. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno Ponte Neto de Viveiros*.

## Anexo

### Listagem de Armadores de Embarcações de Pesca

Armador	Embarcação	Conjunto d e Identificação	Tipologia da Embarcação	Montante de Apoio Anual
José Teixeira	Tubarão Azul	SF-203	L	466,67 €
Licínio Avelar Medina	Lee	SF-225	L	400,00 €
Mário João Manes Cardoso	João Inês	SF-208	L	366,67 €
Paulo Jorge Pacheco de Sousa	José e Carlota	SF-224	L	700,00 €
Ricardo Jorge de Freitas Silva	Judama	SF-223	L	400,00 €
Rogério Paulo da Costa Silva	Baía das Flores	SF-204	L	383,33 €
Sandro Jorge Pacheco de Araújo	Porto S. Pedro	SF-199	L	700,00 €
José Manuel da Costa Silva	Mar dos Açores	SF-222	L	600,00 €
				<b>4.016,67 €</b>

### S.R. DOS RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 834/2013 de 5 de Agosto de 2013

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por Resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.



# JORNAL OFICIAL

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2010, de 13 de maio, foi criado o regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes das embarcações de pesca local ou costeira.

Considerando que nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro, podem candidatar-se ao regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, os armadores de embarcações de pesca local e costeira, registadas em portos da Região, que nela tenham a sua sede ou domicílio fiscal, e que estejam licenciadas ou autorizadas para o exercício da pesca comercial no Mar dos Açores, no ano a que reporta a candidatura.

Considerando que nos termos do n.º 6 da citada Resolução, a ajuda regional é paga, anualmente, numa única prestação, respeitando os limites definidos no artigo 4.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 5.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1. Conceder aos armadores, residentes na ilha do Faial, constantes do quadro em Anexo, uma ajuda regional, no montante global de 3.516,67€, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes a bordo das suas embarcações de pesca local e costeira, calculada nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

2. Este apoio será processado por conta de verbas inscritas no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.5 – Regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da pesca local e costeira, C.E – 04.08.02 – Transferência Correntes – Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano de 2013.

24 de julho de 2013. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno Ponte Neto de Viveiros*.

## Anexo

### Listagem de Armadores de Embarcações de Pesca

Armador	Embarcação	Conjunto de Identificação	Tipologia da Embarcação	Montante de Apoio Anual
Carlos Manuel Neves de Sousa, Herdeiros	Baía da Horta	H-173	C	2.100,00 €
Marco Paulo Silveira da Rosa	Gonçalito	H-524	L	333,33 €



# JORNAL OFICIAL

Mário de Jesus Botequilha e Silva	Mestre Mário	H-533	L	150,00 €
José Pereira da Rosa	Farsola	H-529	L	66,67 €
José Rodrigues Pacheco	Zuca	H-523	L	400,00 €
José Gabriel Ferreira Matos	Rainha do Oceano	H-497	L	200,00 €
Marco Paulo da Silva Cruz	João Silva	H-521	L	266,67 €
				<b>3.516,67 €</b>

## S.R. DOS RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 835/2013 de 5 de Agosto de 2013

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por Resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2010, de 13 de maio, foi criado o regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes das embarcações de pesca local ou costeira.

Considerando que nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro, podem candidatar-se ao regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, os armadores de embarcações de pesca local e costeira, registadas em portos da Região, que nela tenham a sua sede ou domicílio fiscal, e que estejam licenciadas ou autorizadas para o exercício da pesca comercial no Mar dos Açores, no ano a que reporta a candidatura.

Considerando que nos termos do n.º 6 da citada Resolução, a ajuda regional é paga, anualmente, numa única prestação, respeitando os limites definidos no artigo 4.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 5.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1. Conceder aos armadores, residentes na ilha do Faial, constantes do quadro em Anexo, uma ajuda regional, no montante global de 3.616,67€, com o objetivo de apoiar os seguros dos



# JORNAL OFICIAL

tripulantes a bordo das suas embarcações de pesca local e costeira, calculada nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

2. Este apoio será processado por conta de verbas inscritas no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.5 – Regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da pesca local e costeira, C.E – 04.08.02 – Transferência Correntes – Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano de 2013.

24 de julho de 2013. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno Ponte Neto de Viveiros*.

## Anexo

### Listagem de Armadores de Embarcações de Pesca

Armador	Embarcação	Conjunto de Identificação	Tipologia d <sup>a</sup> Embarcação	Montante de Apoio Anual
Nelso Rui Sousa Monteiro	Cidade Mar	H-213	C	366,67 €
José Paulino Garcia da Rosa	Conde de Porto Pim	H-223	C	333,33 €
Genuíno Alexandre Goulart Madruga	Guernica	H-211	C	366,67 €
Carlos Alberto da Silva Sousa	Pérola da Horta	H-212	C	500,00 €
João Luís Ferreira Soares	Capitão Luís	H-517	L	233,33 €
Rui Fernando Bettencourt Cardoso	Santo Onofre	PD-523	C	1.816,67 €
				<b>3.616,67 €</b>

### S.R. DOS RECURSOS NATURAIS Portaria n.º 836/2013 de 5 de Agosto de 2013

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por Resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2010, de 13 de maio, foi criado o regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional



# JORNAL OFICIAL

de pesca, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes das embarcações de pesca local ou costeira.

Considerando que nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro, podem candidatar-se ao regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, os armadores de embarcações de pesca local e costeira, registadas em portos da Região, que nela tenham a sua sede ou domicílio fiscal, e que estejam licenciadas ou autorizadas para o exercício da pesca comercial no Mar dos Açores, no ano a que reporta a candidatura.

Considerando que nos termos do n.º 6 da citada Resolução, a ajuda regional é paga, anualmente, numa única prestação, respeitando os limites definidos no artigo 4.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 5.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1. Conceder aos armadores, com sede na ilha do Pico, constantes do quadro em Anexo, uma ajuda regional, no montante global de 5.783,33€, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes a bordo das suas embarcações de pesca costeira, calculada nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

2. Este apoio será processado por conta de verbas inscritas no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.5 – Regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da pesca local e costeira, C.E – 04.01.02 – Transferência Correntes – Privadas, do Plano Investimentos aprovado para o ano de 2013.

24 de julho de 2013. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno Ponte Neto de Viveiros*.

## Anexo

### Listagem de Armadores de Embarcações de Pesca

Armador	Embarcação	Conjunto de Identificação	Tipologia da Embarcação	Montante de Apoio Anual
COMPICO - Companhia de Pescas do Pico, S.A.	Ponta dos Arcos	H-183	C	2.100,00 €
COMPICO - Companhia de Pescas do Pico, S.A.	Milão	H-185	C	2.400,00 €
Erupção Pescas, Sociedade Unipessoal Lda.	Erupção	H-208	C	933,33 €

**JORNAL OFICIAL**

Herculano Jorge, Pesca Marítima, Lda.	Débora Marisa	H-216	C	350,00 €
				<b>5.783,33 €</b>

**S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**  
**Despacho n.º 1441/2013 de 5 de Agosto de 2013**

Considerando a Resolução n.º 87/2013, de 29 de julho, que autoriza a Secretaria Regional dos Recursos Naturais a conceder apoios financeiros nos domínios da agricultura e pecuária e define os termos gerais da respetiva atribuição;

Considerando que de acordo com o disposto no ponto 9 da mencionada resolução a definição dos critérios de seleção e avaliação para a apreciação das candidaturas é da competência do membro do Governo competente na área dos recursos naturais e que a concessão dos apoios terá em conta as prioridades das ações e projetos a desenvolver;

Assim, determino o seguinte:

1. As candidaturas são selecionadas para decisão em função dos resultados da análise do cumprimento das seguintes condições:

- a) Os proponentes enquadram-se nas categorias de beneficiários previstas no n.º 5 da Resolução n.º 87/2013, de 29 de julho;
- b) Os proponentes reúnem as condições de acesso previstas no n.º 6 da Resolução n.º 87/2013, de 29 de julho;
- c) As candidaturas foram apresentadas em formulário próprio, acompanhado dos documentos nele exigidos;
- d) Os elementos ou documentos adicionais considerados relevantes para a análise e emissão de parecer sobre a candidatura apresentada foram entregues pelo proponente no prazo estabelecido pela entidade competente;
- e) A ação ou projeto de desenvolvimento prossegue um ou mais dos objetivos previstos no n.º 2 da Resolução n.º 87/2013, de 29 de julho.

2. De forma a garantir o respeito do limite orçamental previsto no n.º 12 da Resolução n.º 87/2013, de 29 de julho, as candidaturas que respeitem os critérios de seleção referidos no número anterior são avaliadas e hierarquizadas de acordo com as seguintes prioridades por ordem decrescente de importância:

- a) Candidatura enquadrada nos objetivos referidos nas alíneas a), c) ou h) do n.º 2 da Resolução n.º 87/2013, de 29 de julho;

**JORNAL OFICIAL**

- b) Qualidade e coerência da ação ou projeto de desenvolvimento apresentado;
- c) Adequação da ação ou projeto de desenvolvimento às necessidades da área territorial a abranger, nomeadamente, quando for o caso, face à situação do mercado local e regional no que se refere à oferta de serviços da mesma natureza;
- d) Adequada articulação da ação ou projeto de desenvolvimento apresentado com a política regional nos domínios da agricultura e pecuária;
- e) Grau de cobertura da ação ou projeto, no âmbito da área geográfica de atuação.

29 de julho de 2013. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS**

Portaria n.º 837/2013 de 5 de Agosto de 2013

Considerando a competência da Região Autónoma dos Açores no âmbito do desenvolvimento de laços culturais, económicos e sociais com territórios onde residam comunidades de emigrantes provenientes dos Açores e seus descendentes.

Considerando, em particular, o interesse da Região em impulsionar e estreitar os laços existentes com as comunidades açorianas da diáspora e em preservar e promover a açorianidade no mundo, torna-se imperioso apoiar atividades de natureza sociocultural, por forma a enriquecer as próprias comunidades de acolhimento e a prestigiar os Açores.

Considerando ainda que o Boston Portuguese Festival é uma iniciativa que visa divulgar e preservar o património cultural português existente na costa leste dos Estados Unidos da América e atendendo à candidatura apresentada para a concretização da 8.ª edição do referido Festival, que integra a realização da Regata Internacional de Botes Baleeiros, prova desportiva que contribui para a preservação e visibilidade desta tradição açoriana.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, ao abrigo do disposto na alínea *f*) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro e nos termos do artigo 1.º, alínea *a*) do artigo 2.º, da alínea *a*) do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º, do artigo 13.º e do artigo 14.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira de € 1.000,00 (mil euros) ao Boston Portuguese Festival, verba destinada a participar a organização da 8.ª edição do referido Festival, a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 14 – Comunidades e Cooperação Externa, Projeto 14.02 – Emigrado/Regressado, Classificação Económica

**JORNAL OFICIAL**

04.09.03 D – Resto do Mundo - Países Terceiros e Organizações Internacionais, Ação D – Projetos/Candidaturas, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

30 de julho de 2013. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS**

**Portaria n.º 838/2013 de 5 de Agosto de 2013**

Considerando a competência da Região Autónoma dos Açores no âmbito do desenvolvimento de laços culturais, económicos e sociais com territórios onde residam comunidades de emigrantes provenientes dos Açores e seus descendentes.

Considerando, em particular, o interesse da Região em impulsionar e estreitar os laços existentes com as comunidades açorianas da diáspora e em preservar e promover a açorianidade no mundo, torna-se imperioso apoiar entidades de natureza cultural, por forma a enriquecer as próprias comunidades de acolhimento e a prestigiar os Açores.

Considerando que o Philips Street Hall Carnival Group, proveniente de East Providence, Rhode Island, é um bailinho de carnaval que representa uma tradição carnavalesca tipicamente terceirense que se encontra enraizada nas comunidades açorianas radicadas na diáspora e, ainda, que a candidatura apresentada visa promover a participação do grupo nas festividades terceirenses.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro e nos termos do artigo 1.º, alínea a) do artigo 2.º, da alínea a) do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º, do artigo 13.º e do artigo 14.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira de € 1.453,74 (mil quatrocentos e cinquenta e três euros e setenta e quatro cêntimos) ao Philips Street Hall Carnival Group, verba destinada a participar a sua deslocação à ilha Terceira, a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 14 – Comunidades e Cooperação Externa, Projeto 14.03 - Identidade Cultural, Classificação Económica 04.09.03 E – Resto do Mundo - Países Terceiros e Organizações Internacionais, Ação E – Projetos/Candidaturas, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

30 de julho de 2013. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES  
EXTERNAS**

Portaria n.º 839/2013 de 5 de Agosto de 2013

Considerando a competência da Região Autónoma dos Açores no âmbito do desenvolvimento de laços culturais, económicos e sociais com territórios onde residam comunidades de emigrantes provenientes dos Açores e seus descendentes.

Considerando, em particular, o interesse da Região em impulsionar e estreitar os laços existentes com as comunidades açorianas da diáspora, bem como em preservar e promover a açorianidade no mundo, torna-se imperioso apoiar eventos de natureza sociocultural, por forma a enriquecer as próprias comunidades de acolhimento e a prestigiar os Açores.

Considerando ainda que as Grandes Festas do Espírito Santo da Nova Inglaterra constituem uma das maiores manifestações da açorianidade na diáspora, realizando-se em Fall River e reunindo milhares de açorianos oriundos de diversas partes do mundo e tendo em conta a candidatura apresentada pela respetiva Comissão, visando promover a realização da sua 34.<sup>a</sup> edição.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro e nos termos do artigo 1.º, alínea a) do artigo 2.º, da alínea a) do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º, do artigo 13.º e do artigo 14.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira de € 7.000,00 (sete mil euros) à Comissão das Grandes Festas do Divino Espírito Santo da Nova Inglaterra, verba destinada a participar a organização da 34.<sup>a</sup> edição das referidas festas, a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 14 – Comunidades e Cooperação Externa, Projeto 14.03 - Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03 E – Resto do Mundo - Países Terceiros e Organizações internacionais, Ação E – Projetos/Candidaturas, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

30 de julho de 2013. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas,  
*Rodrigo Vasconcelos de Oliveira.*

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS****Portaria n.º 840/2013 de 5 de Agosto de 2013**

Considerando a competência da Região Autónoma dos Açores no âmbito do desenvolvimento de laços culturais, económicos e sociais com territórios onde residam comunidades de emigrantes provenientes dos Açores e seus descendentes.

Considerando, em particular, o interesse da Região em impulsionar e estreitar os laços existentes com as comunidades açorianas da diáspora e em preservar e promover a açorianidade no mundo, torna-se imperioso apoiar entidades de natureza cultural, por forma a enriquecer as próprias comunidades de acolhimento e a prestigiar os Açores.

Considerando ainda que a Saint Anthony's Band, Inc. de Fall River é, atualmente, a banda filarmónica mais antiga em atividade na Nova Inglaterra, fundada em 1904 e composta maioritariamente por jovens açordescendentes, bem como atendendo à candidatura apresentada com vista à sua digressão aos Açores, designadamente à ilha de São Miguel, visando promover o intercâmbio musical e o convívio com outras bandas filarmónicas desta ilha.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro e nos termos do artigo 1.º, alínea a) do artigo 2.º, da alínea a) do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º, do artigo 13.º e do artigo 14.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira de € 5.000,00 (cinco mil euros) à Saint Anthony's Band, Inc., verba destinada a participar na sua digressão aos Açores, a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 14 – Comunidades e Cooperação Externa, Projeto 14.03 - Identidade Cultural, Classificação Económica 04.09.03 E – Resto do Mundo - Países Terceiros e Organizações Internacionais, Ação E – Projetos/Candidaturas, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

30 de julho de 2013. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES  
EXTERNAS**

Portaria n.º 841/2013 de 5 de Agosto de 2013

Considerando a competência da Região Autónoma dos Açores no âmbito do desenvolvimento de laços culturais, económicos e sociais com territórios onde residam comunidades de emigrantes provenientes dos Açores e seus descendentes.

Considerando, em particular, o interesse da Região na integração dos açorianos nas respetivas comunidades da diáspora, torna-se imperioso garantir a cooperação com instituições de natureza social que apoiem as comunidades emigrantes açorianas, através da execução de programas que visem o auxílio a famílias economicamente desfavorecidas e a promoção da qualidade de vida.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro e nos termos do artigo 1.º, da alínea a) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º, do artigo 6.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) ao Catholic Social Services, verba destinada a participar o seu plano de atividades, a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 14 – Comunidades e Cooperação Externa, Projeto 14.02 – Emigrado/Regressado, Classificação económica 04.09.03 B – Resto do Mundo - Países Terceiros e Organizações Internacionais, Ação B – Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

29 de julho de 2013. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES  
EXTERNAS**

Portaria n.º 842/2013 de 5 de Agosto de 2013

Considerando a competência da Região Autónoma dos Açores no âmbito do desenvolvimento de laços culturais, económicos e sociais com territórios onde residam comunidades de emigrantes provenientes dos Açores e seus descendentes.

Considerando, em particular, o interesse da Região que a integração dos açorianos nas sociedades de acolhimento se processe de modo harmonioso e eficaz, torna-se necessário garantir a cooperação com instituições de natureza social que apoiem as comunidades

**JORNAL OFICIAL**

emigrantes açorianas através da execução de programas que visem o auxílio a famílias economicamente desfavorecidas e a promoção da qualidade de vida.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, ao abrigo do disposto na alínea *f*) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro e nos termos do artigo 1.º, da alínea *a*) do artigo 2.º, da alínea *c*) do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º, do artigo 6.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma participação financeira de € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros) ao Centro Comunitário Amigos da Terceira, verba destinada a participar o seu plano de atividades, a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 14 – Comunidades e Cooperação Externa, Projeto 14.02 – Emigrado/Regressado, Classificação económica 04.09.03 B – Resto do Mundo - Países Terceiros e Organizações Internacionais, Ação B – Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

29 de julho de 2013. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS****Portaria n.º 843/2013 de 5 de Agosto de 2013**

Considerando a competência da Região Autónoma dos Açores no âmbito do desenvolvimento de laços culturais, económicos e sociais com territórios onde residam comunidades de emigrantes provenientes dos Açores e seus descendentes.

Considerando, em particular, o interesse da Região na integração dos açorianos nas respetivas comunidades da diáspora, torna-se imperioso garantir a cooperação com instituições de natureza social, que apoiem as comunidades emigrantes açorianas, garantindo a assistência a idosos, economicamente desfavorecidos.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, ao abrigo do disposto na alínea *f*) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro e nos termos do artigo 1.º, da alínea *a*) do artigo 2.º, da alínea *c*) do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º, do artigo 6.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma participação financeira de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) à Coastline Elderly Services, Inc., verba destinada a participar o seu plano de atividades, a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 14 – Comunidades e Cooperação Externa, Projeto 14.02 – Emigrado/Regressado, Classificação económica 04.09.03 B – Resto do Mundo - Países Terceiros e Organizações Internacionais, Ação B – Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

**JORNAL OFICIAL**

29 de julho de 2013. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS**

**Portaria n.º 844/2013 de 5 de Agosto de 2013**

Considerando a competência da Região Autónoma dos Açores no âmbito do desenvolvimento de laços culturais, económicos e sociais com territórios onde residam comunidades de emigrantes provenientes dos Açores e seus descendentes.

Considerando, em particular, o interesse da Região na integração dos açorianos nas respetivas comunidades da diáspora, torna-se imperioso garantir a cooperação com instituições de natureza social que apoiem as comunidades açorianas, por forma a ultrapassarem as dificuldades linguísticas, culturais e económicas no país de acolhimento, bem como desenvolvam projetos tendentes à plena integração dos emigrantes açorianos.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro e nos termos do artigo 1.º, da alínea a) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º, do artigo 6.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma participação financeira de € 6.500,00 (seis mil e quinhentos euros) ao Immigrants Assistance Center, verba destinada a participar o seu plano de atividades, a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 14 – Comunidades e Cooperação Externa, Projeto 14.02 – Emigrado/Regressado, Classificação económica 04.09.03 B – Resto do Mundo - Países Terceiros e Organizações Internacionais, Ação B – Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

29 de julho de 2013. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS**

**Portaria n.º 845/2013 de 5 de Agosto de 2013**

Considerando a competência da Região Autónoma dos Açores no âmbito do desenvolvimento de laços culturais, económicos e sociais com territórios onde residam comunidades de emigrantes provenientes dos Açores e seus descendentes.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando, em particular, o interesse da Região na integração dos açorianos nas respetivas comunidades da diáspora, torna-se imperioso garantir a cooperação com instituições de natureza social que apoiem as comunidades emigrantes açorianas, promovendo serviços de natureza social e de cuidados de saúde.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, ao abrigo do disposto na alínea *f*) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro e nos termos do artigo 1.º, da alínea *a*) do artigo 2.º, da alínea *c*) do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º, do artigo 6.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma participação financeira de € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros) à MAPS – Massachusetts Alliance of Portuguese Speakers, verba destinada a participar o seu plano de atividades, a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 14 – Comunidades e Cooperação Externa, Projeto 14.02 – Emigrado/Regressado, Classificação económica 04.09.03 B – Resto do Mundo - Países Terceiros e Organizações Internacionais, Ação B – Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

29 de julho de 2013. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS****Portaria n.º 846/2013 de 5 de Agosto de 2013**

Considerando a competência da Região Autónoma dos Açores no âmbito do desenvolvimento de laços culturais, económicos e sociais com territórios onde residam comunidades de emigrantes provenientes dos Açores e seus descendentes.

Considerando, em particular, o interesse da Região na integração dos açorianos nas respetivas comunidades da diáspora, torna-se imperioso garantir a cooperação com instituições de natureza social que apoiem as comunidades emigrantes açorianas na procura de emprego e que possibilitem às mesmas a aquisição de novas competências, com vista ao aumento de oportunidades económicas e sociais.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, ao abrigo do disposto na alínea *f*) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro e nos termos do artigo 1.º, da alínea *a*) do artigo 2.º, da alínea *c*) do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º, do artigo 6.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma participação financeira de € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros) ao Ser-Jobs For

**JORNAL OFICIAL**

Progress, Inc., verba destinada a compartilhar o seu plano de atividades, a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 14 – Comunidades e Cooperação Externa, Projeto 14.02 – Emigrado/Regressado, Classificação económica 04.09.03 B – Resto do Mundo - Países Terceiros e Organizações Internacionais, Ação B – Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

29 de julho de 2013. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS**

Portaria n.º 847/2013 de 5 de Agosto de 2013

Considerando a competência da Região Autónoma dos Açores no âmbito do desenvolvimento de laços culturais, económicos e sociais com territórios onde residam comunidades de emigrantes provenientes dos Açores e seus descendentes.

Considerando, em particular, o interesse da Região na integração dos açorianos nas respetivas comunidades da diáspora, torna-se imperioso garantir a cooperação com instituições de natureza social que apoiem as comunidades emigrantes açorianas, promovendo serviços jurídicos para os economicamente desfavorecidos.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro e nos termos do artigo 1.º, da alínea a) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º, do artigo 6.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma participação financeira de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) ao South Coastal Counties Legal Services, Inc., verba destinada a compartilhar o seu plano de atividades, a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 14 – Comunidades e Cooperação Externa, Projeto 14.02 – Emigrado/Regressado, Classificação económica 04.09.03 B – Resto do Mundo - Países Terceiros e Organizações Internacionais, Ação B – Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

29 de julho de 2013. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS**

Portaria n.º 848/2013 de 5 de Agosto de 2013

Considerando a competência da Região Autónoma dos Açores no âmbito do desenvolvimento de laços culturais, económicos e sociais com territórios onde residam comunidades de emigrantes provenientes dos Açores e seus descendentes.

Considerando, em particular, o interesse da Região em impulsionar e estreitar os laços existentes com as comunidades açorianas da diáspora e em preservar e promover a açorianidade no mundo, torna-se imperioso apoiar as instituições que desenvolvam relevantes atividades de natureza sociocultural, por forma a enriquecer as próprias comunidades de acolhimento e a prestigiar os Açores.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro e nos termos do artigo 1.º, da alínea a) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º, do artigo 6.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma participação financeira de € 10.000,00 (dez mil euros) à Casa dos Açores da Nova Inglaterra, verba destinada a participar o seu plano de atividades, a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 14 – Comunidades e Cooperação Externa, Projeto 14.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03 D – Resto do Mundo - Países Terceiros e Organizações Internacionais, Ação D – Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

29 de julho de 2013. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.